

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR FISCAL SANITARISTA,  
POR TEMPO DETERMINADO, PARA  
ATENDER NECESSIDADE DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Fiscal Sanitarista, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** ..... O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Fiscal Sanitarista, Padrão E - 5, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de outubro correspondente a R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) .

**Art. 3º** ..... O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

**Art. 4º** ..... As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica;

0601 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.

13754282.020 - Manutenção da Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social .

311101 - Vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/10/1998.

**Art. 6º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, ao 1º dia do mês de outubro de 1998

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**

Prefeito Municipal

Certifico que a presente ..... *Lei* .....  
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *01/10/98*.

Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE ..... *Leis* .....  
nº ..... *242* ..... à fl. *11v* .....  
Em ..... *01/10/98* .....

Secretário Geral